



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.136/2016

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Incentivo de Voluntários à doação de Medula Óssea, no âmbito do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal para Conscientização e Incentivo aos doadores de medula óssea no Município de Divinópolis, a ser realizada anualmente na semana que comportar o dia 14 de junho.

Art. 2º A Semana de que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer à população quanto à importância da doação.

Art. 3º A Semana Municipal para Conscientização e Incentivo de Voluntários à doação de Medula Óssea, prevê a realização de atividades conducentes a:

I - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto as problemáticas das pessoas portadoras de doenças.

II - O transplante de medula óssea é indicado para pacientes com leucemia, linfomas, anemias graves, imunodeficiências e outras 70 doenças relacionadas ao sistema sanguíneo e imunológico.

III - Quando não há doador na própria família, começa-se a busca por um doador cadastrado no REDOME.

IV - Qualquer pessoa saudável e com idade entre 18 e 55 anos pode se candidatar à doação de medula óssea.

V - Os doadores devem preencher um formulário com dados pessoais.

VI - É coletada amostra de sangue de 5 ml para o teste de tipagem, esse verifica a compatibilidade do doador com o eventual receptor.

VII - Os dados pessoais e os resultados dos testes são armazenados em um sistema informatizado chamado REDOME que é gerenciado pelo INCA (Instituto Nacional do Câncer). O sistema compara os dados dos pacientes que necessitam de um transplante com as informações dos doadores cadastrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VIII - A probabilidade de encontrar um doador compatível depende do grau de diversidade genética da população, ou seja, do grau de miscigenação, que em geral é de 1 para cem mil a um milhão de pessoas. No Brasil, há uma miscigenação muito grande, que atrapalha a localização de doadores compatíveis, daí, a necessidade de um grande número de brasileiros cadastrados.

IX - Em caso de identificar um candidato compatível com o paciente, ele é chamado para novos exames e para programar a doação.

X - Promover campanhas educativas visando a conscientização quanto as problemáticas das pessoas portadoras das doenças.

Art. 4º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de maio de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

João Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo instituir e oficializar no município a Semana Municipal para Conscientização e Incentivo de Voluntários à doação de Medula Óssea.

Segundo alguns dados coletados na rede mundial de informações, o Brasil registra cerca de 10 mil novos casos de leucemia por ano, sendo que maioria dos casos a única alternativa de sobrevivência é o transplante de medula óssea.

Daí a importância da instituição desta semana de conscientização e incentivo, pois o doador tem de estar ciente e consciente de seu comprometimento com o ato de doação, que possibilita uma chance de vida para pacientes com leucemia e outras doenças degenerativas do sangue.